

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

27/09/77 / 08/09/77
Em 29 / DIRETORIA DE SECRETARIA

PROC. N.º 388/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

SÉRGIO AFRANÓ DA ROCHA

contra

PEDRO PEREIRA SANTIAGO

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst^o.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. sal., fér., fér. prop., 13º sal., 13º sal. prop., hs. ext., FGTS.
Anotação na CTPS, FGTS depósito da conta vinculada com acréscimos legais; autorização p/AM-FGTS.

Cr\$ 16.932,40

I.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 388 / 72

Em 29 / 08 / 77

SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, com 18 anos, residente à rua Leopoldo Voges, 163, em Taquari, com CTPS nº 57.989, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. a citação de PESSOAL PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrialista, com firma estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 265, em Taquari, RS, para responder os termos da presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, sob as penas da lei, na qual, sendo necessário, provará que:

- 1º - Em 25/11/74, o Reclamante começou a trabalhar para o Reclamado, em serviços gerais, como condição de trabalho, mas percebendo apenas Cr\$ 140,00 mensais, até 1º/04/76, quando sua CTPS foi assinada;
- 2º - Em 1º/04/76, passou a receber somente Cr\$ 350,00, enquanto se anotou Cr\$ 712,80;
- 3º - Em 1º/05/77, registrou-se o SM de Cr\$ 1.027,20, embora recebesse tão-somente Cr\$ 500,00 mensais, nas mesmas condições de trabalho de adulto, sem situação de aprendizagem, o que aconteceu até agora;
- 4º - Nunca teve nem recebeu férias, nem 13º salário;
- 5º - Sempre trabalhou 2 horas extras semanais, para compensar o sábado, das 7 h. às 12 h. e das 13 h. às 18 h., diariamente, o que perfazia 10 h. diárias;
- 6º - Pede a regularização de sua CTPS;
- 7º - Pede o F.G.T.S.

Isto posto, reclama:

- a) Diferença salarial: de 25/11/74 até hoje: Cr\$ 9.180,20
- b) Férias: 1975/1976:" 2.108,80
- c) Férias proporcionais: 1977....." 880,80
- d) 13º salário: 1974/1975:" 386,40
- 1975/1976:" 494,40
- e) 13º salário proporcional: 1977....." 739,80
- f) 2 horas extras semanais:" 1.808,80
- g) F.G.T.S. sobre este pedido" 1.333,20
- h) F.G.T.S.: depósito da conta vinculada, com acréscimos legais: autorização p/ A.M./FGTS
- i) Anotações na CTPS

Total Cr\$ 16.932,40

Requer, assim, a citação do RECLAMADO, já qualificado, para responder a todos os termos desta RECLAMATÓRIA, esperando a condenação do pedido, juros de mora, correção monetária e demais pronunciamentos de direito.

Protesta por todo o gênero de prova em direito admitido, em destaque o depoimento pessoal do RECLAMADO, sob as penas da lei, testemunhas, perícias e vistorias.

N. T. J. P. D.

De Taquari para Montenegro, 29 de agosto de 1977.

Sérgio Afrano da Rocha

CERTIDÃO

Declaro que fui designado o dia 27 de Setembro de 1977 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi not. o rete pessoalmente exp. not. à roda e ao INPs através do Sr. OF. de Justiça Substituto

para ciencia da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de agosto de 1977

RECEBI,

Gesio Afrane da Rocha

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

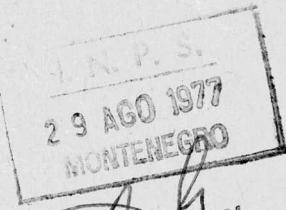
3/
O.

Montenegro

Proc. nº 388/77

Rete: SERGIO AFRANO DA ROCHA

Reda: PEDRO PEREIRA SANTIAGO



L. 1000 - 000001
CHEFE SECÇÃO INFRACOES E DIV. ATIVA

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
Agente do INPS
N/CIDADE

Pela presente fica V. Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista, nesta JCJ em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27.09.77 às 13:10horas.

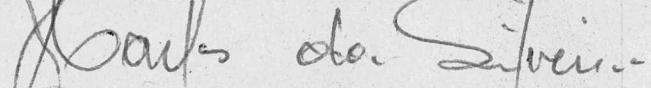
Montenegro, 29 de agosto de 1977.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

C E R T I D Ó O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retrô, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, - sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 29 de agosto de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst².

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 388/77

SR. **PEDRO PEREIRA SANTIAGO**

Av. Getúlio Vargas, 265 - Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SÉRGIO AFRANO DA ROCHA**

Reclamado **PEDRO PEREIRA SANTIAGO**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **setembro/1977** às **treze e dez** (..... **13:10** horas, **13.10**) a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasão em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 29 de agosto de 19. 77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebi dia 12 de 9- de 1977

Nelsa Rosa Santiago

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10.¹⁵h. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a.. PEDRO PEREIRA SANTIAGO na pessoa de s/esposa, sra. NELSA ROSA SANTIA tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 12 de setembro de 1977.

João da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst^r



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5

PROCESSO N° 388/77

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, reclamante, e PEDRO PEREIRA SANTIAGO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados diferença de salários, férias integrais e proporcionais, 13º salário integral e proporcional referente a 1974, 1975, 1976 e 1977, horas extras, FGTS, anotação na CTPS, depósito do FGTS na conta vinculada, guias de AM para movimentação dos depósitos do FGTS. Ausente o reclamante, presente o reclamado, acompanhado de seu procurador Dr. Luiz Fernando Vilanova Alvim. Em face da ausência do reclamante, a Junta determinou o arquivamento da reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 632,50, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
VOCAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES

Pedro Pereira Santiago
Pedro Pereira Santiago

Dr. Luiz Fernando V. Alvim

J. Palauis

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fico estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 09 de 1977

t. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

verso o Ofício

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

MARIO MIRANDA VIANELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

t. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

verso o Ofício